FLS. 001

PROJETO DE LEI Nº. 089/2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$ 41.410,90 (quarenta e um mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos), necessário à devolução de saldo do Contrato de Repasse nº. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA, assim discriminado:

09.02 – 20.602.0088.2.281 Projeto Bovinocultura de Leite
3390.93.02.00 Indenizações e Restituições - FR 763 R$ 41.410,90

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte 763 na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R$ 9.591,15
b - superávit financeiro da Fonte 763, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R$ 31.819,75
TOTAL..... R$ 41.410,90

Art. 3.º - Ficam alterados os I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 26 de outubro de 2015

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 002

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 089/2015

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Nosso Município firmou com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, o Contrato de Repasse nº. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA, cópia anexa, visando a aquisição de 01 (um) caminhão com baú isotérmico objetivando a viabilização da bacia leiteira de produtores familiares de nosso Município.

Conforme disposto na Cláusula Quarta do supracitado Contrato, o MAPA repassou ao Município valor de R$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais).

Resultante do rendimento de aplicação financeira do valor repassado, restou na conta corrente específica, até a data 25/10/2015, o valor de R$ 40.410,90 (quarenta mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos), conforme extrato bancário em anexo.

Visto o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso, o valor restante deverá ser restituído ao órgão repassador.

Considerando que o valor acima continua aplicado, que rendeu no corrente mês o valor de R$ 263,60 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), acrescemos ainda o valor de R$. 1.000,00 (um mil reais) como previsão de rendimentos entre o período da elaboração deste até a finalização do processo de devolução.

Cabe à Prefeitura, a devolução do valor apontado acima, como condição para a finalização do Contrato de Repasse supracitado, para tanto, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores na aprovação do Projeto de Lei.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Pol. S. A. Platina PR FLS. 903

PARECER JURÍDICO Nº 1069/2015

PROJETO DE LEI Nº 089/2015
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 089/2015. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 41.410,90 (quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 089/2015 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, destinado à devolução de saldo do Contrato de Repasse nº. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA, até o limite de R$ 41.410,90 (quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 076/2015; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Contrato de Repasse nº. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis,* sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, destinado à devolução de saldo do Contrato de Repasse nº. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA, até o limite de R$ 41.410,90 (quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos).

FLS. 004

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 089/2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 27 de outubro de 2015.

FLS. 095

PARECER CONTABIL Nº. 076/2015

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 089, de 26 de outubro de 2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 9.591,15 (nove mil, quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos) provenientes do excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da FR 763, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II, § 1º, art. 43 e, R$ 31.819,75 (trinta e um mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) decorrentes do superávit financeiro da FR 763, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I, § 1º, art. 43);

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 26 de outubro de 2015.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

FLS. 006

PROJETO DE LEI Nº. 089, de 26 de outubro de 2015
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição
Projeto de Lei nº. 089/2015, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017"*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº **88**

Na LDO a Ação a ser alterada: nº **2.281**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**9**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**2**
FUNÇÃO	**20**
SUBFUNÇÃO	**602**
PROGRAMA	**88**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.281**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.93.02.00**
FONTE DE RECURSO	**763 MAPA - Aquisição de Caminhão Isotérmico - Cont. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALOR	41.410,90	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na FR 763 MAPA - Aquisição de Caminhão Isotérmico - Cont. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA, no montante de R$ 9.591,15 (nove mil quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos) e Superávit Financeiro na 763 MAPA - Aquisição de Caminhão Isotérmico - Cont. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA no valor de R$ 31.819,75 (trinta e um mil oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), totalizando R$ 41.410,90 (quarenta e um mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos).

Santo Antônio da Platina, 26 de outubro de 2015

JULIO CESAR DE FRANCO
Diretor Municipal de Orçamento e Programação

Prefeitura Municipal S. Platina PR. FLS. 007

DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 089/2015 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015*", no valor d R$. 41.410,90 (quarenta e um mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos), objetivando a devolução de valor correspondente ao rendimento de aplicações financeiras de recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária para o exercício de 2014, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei.

Santo Antônio da Platina, 26 de outubro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS
096
S. A. Platina PR

CAIXA

CONTRATO DE REPASSE Nº. 0332311-79/2010/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Processo nº. SR.2612.0332311-79/2010
Nº. Convênio SICONV 741384/2010

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por OLIDES MILLEZI JÚNIOR, RG nº. 391856 SSP/SC, CPF nº. 404.938.309-87, residente e domiciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º. Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2716 fls.113, em 15/04/2009 e substabelecimento lavrado em notas do 1º Cartório de Ofício de Notas de Londrina/PR no livro 036, fls. 22/25 em 14/05/2010, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 76.968.627/0001-00, neste ato representado pela respectiva Prefeita, Sra. MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO, portadora do RG nº. 1.269.252 SSP/PR e CPF nº. 372.274.839-91, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ ISOTÉRMICO** pelo Município de Santo Antônio da Platina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 909

CAIXA

Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

- **Documentação técnica de engenharia.**

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;
e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
f) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar periodicamente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como

Prefeitura Mun... Por... S. A. Avelino PR FLS. 040

apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;

k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;

m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;

o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;

p) comprometer-se a efetuar a devida instalação dos equipamentos de forma a possibilitar sua funcionalidade;

q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;

r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;

s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e cinqüenta reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

Prefeitura Municipal
FLS
011
S. A. Pastino PR

CAIXA

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 135098, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 20605600386110041
R$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e cinqüenta reais), 444042, Nota de Empenho nº. 2010NE902993, emitida em 30/12/2010.

7.2 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a

Prefeitura Municipal FLS 012 Santo Antônio da Platina PR

CAIXA

fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 – Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº. 0405-7 - Agência Santo Antônio da Platina – PR, em conta bancária de nº. 0405.006.00647069-7,vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

Prefeitura Municipal de Palmas FLS 013

CAIXA

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4- Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO, quando necessários à continuidade do Programa Governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº. 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão

Prefeitura Municipal
FLS
014
S. A. Paulina PR

CAIXA

emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº. 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos ,sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º. do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

Prefeitura Mun... S. A. Platina P... FLS. 015

CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **30/06/2012**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 127/08 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Pca N.Senhora Aparecida, S/N - Santo Antônio da Platina/PR.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Norte do Paraná, Av. Maringá, 1415 – Jardim Dom Bosco - CEP 86060-000 – Londrina/PR.

Prefeitura Municipal
FLS 016
Paiçandu PR

CAIXA

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Londrina, 31 de dezembro de 2010
Local/Data

Assinatura da contratante
Nome: OLIDES MILLEZI JÚNIOR
CPF: 404.938.309-87

Assinatura do contratado
Nome: MARIA ANA VICENTE G. POMBO
CPF: 372.274.839-91

Testemunhas

Nome: ISABEL CRC. MEDEIROS
CPF: 487972519-68

Nome: Grace Kelly dos Santos
CPF: 037.906.21[illegible]

Prefeitura Municipal de Santa Martina do Piauí
FLS 017
Assinatura

de Trabalho 154520860084870001, NE 2010NE901600, de 23/06/2010, e R$ 2.800,00 de contrapartida. Vigência 20/05/2012. Data e Assinaturas: 31/12/2010. WAGNER PEREIRA e NILZA BOZELI CEZARE.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE MONTE ALTO-SP; CNPJ 51816247/0001-11; CTR 0347010-54/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS, REDE DE ESGOTO SANITARIO ATE A ELEVATORIA, REDE DE AGUA POTAVEL, GUIAS E SARJETAS, PAVIMENTACAO ASFALTICA,ATENDIMENTO A LEI NO5.296/2004 E ABNT 9050 COM RAMPA DE ACESSO-ENTRADA PRINCIPAL, DENOMINACAO DE VAGAS EXCLUSIVAS, PLACAS; Programa SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRANSITO; Valor: R$ 460.000,00; dos recursos: R$ 450.800,00, correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 154520660084870001, NE , de , e R$ 9.200,00 de contrapartida. Vigência 20/05/2012; Data e Assinaturas: 31/12/2010, WAGNER PEREIRA e SILVIA APARECIDA MEIRA.

MS/ ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ-SP; CNPJ 02.927.389/0001-40; CTR 0343705-67/2010/MS/CAIXA; Objeto: REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE ; Programa ASSISTENCIA ESPECIAL; Valor: R$ 100.000,00; dos recursos: R$ 98.000,00, correrão à conta da Unaião no exercicio de 2010, UG 250107, Gestão 0001, Programa de Trabalho 10302122085350035, NE 2010NE900655, de 30/12/2010 e R$ 2.000,00 de contrapartida . Vigência 20/05/2012; Data e Assinaturas: 31/12/2010. WAGNER PEREIRA e OROZIMBO LUIZ ARANTES FILHO .

VARZEA BRANCA/PI; CNPJ-MF 41522103000107; CTR 0329166-52/2010/ME/CAIXA; Objeto: implantação e modernização de infraestrutura para esporte recreativo e de lazer com a construção de ginásio poliesportivo Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 292.000,00; Dos recursos: R$ 282.750,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006. Gestão 00001. Programa de Trabalho 27812125054500022-, NE: 2010NE900645, de 16/06/2010, e R$ 9.250,00 de contrapartida; Vigência: 31/12/2012 - Data e Assinaturas: 31/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e JOÃO DIAS RIBEIRO.

ASSOCIACAO DAS MULHERES ORGANIZADAS - AMOR/PI; CNPJ-MF 06032771000147; CTR 0342424-43/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: construção de unidades habitacionais pulverizadas na zona sul Programa: FNHIS - PRODUÇÃO SOCIAL DA MORADIA; Valor: R$ 898.475,70; Dos recursos: R$ 888.700,00 correrão à conta da Unaião, no exercicio de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16482999110S30020-, NE: 2010NE900118, de 17/09/2010, e R$ 9.775,70 de contrapartida; Vigência: 27/12/2012 - Data e Assinaturas: 27/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e MARIA SOLIMAR DOS SANTOS DA SILVA.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ/PI; CNPJ-MF 06553564000138; CTR 0345117-97/2010/MS/CAIXA; Objeto: construção de unidades de fisioterapia nos Municipaos de Beléna e Socorro do Piauí Programa: ASSIST ESPECIAL; Valor: R$ 375.000,00; Dos recursos: R$ 300.000,00 correrão à conta da União, no exercicio de 2010, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085350022, NE: 2010NE900280, de 30/11/2010, e R$ 75.000,00 de contrapartida; Vigência: 31/12/2012 - Data e Assinaturas: 31/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e TELMO GOMES MESQUITA.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ/PI; CNPJ-MF 06553564000138; CTR 0346862-46/2010/MS/CAIXA; Objeto: ampliação de unidade de atenção especializada em saúde - Hospital Regional Ghapa Rodrigues Programa: ASSIST ESPECIAL; Valor: R$ 714.292,40; Dos recursos: R$ 600.000,00 correrão à conta da Unaião, no exercicio de 2010, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085350432, NE: 2010NE900519, de 18/12/2010, e R$ 114.292,40 de contrapartida; Vigência: 31/12/2012 - Data e Assinaturas: 31/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e TELMO GOMES MESQUITA.

PARNAIBA/PI; CNPJ-MF 06554430000131; CTR 0336956-60/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: execução de pavimentação poliédrica de vias urbanas Programa: GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R$ 1.027.600,00; Dos recursos: R$ 987.608,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154510310ID730001-. NE: 2010NE902969, de 06/07/2010, e R$ 40.008,00 de contrapartida; Vigência: 28/12/2011 - Data e Assinaturas: 28/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e JOSE HAMILTON FURTADO CASTELO BRANCO.

PARNAIBA; CNPJ-MF 06554430000131; CTR 0336196-66/2010/MTUR/CAIXA; Objeto: construção e recuperação de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R$ 5.080.000,00; Dos recursos: R$ 4.875.000,00 correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00832, ND: 444041, NE: 2010NE902756, de 02/07/2010 Fonte 100, e R$ 205.000,00 de contrapartida; Vigência: até 28/12/2011; Data e Assinaturas: 28/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e JOSE HAMILTON FURTADO CASTELO BRANCO.

BARRO DURO/PI; CNPJ-MF 06554745000189; CTR 0334635-28/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: pavimentação de vias Programa: GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R$ 304.433,00; Dos recursos: R$ 295.300,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154510310ID730128-, NE: 2010NE902720, de 02/07/2010, e R$ 9.133,00 de contrapartida; Vigência: 18/12/2012 - Data e Assinaturas: 29/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e DEUSDETE LOPES DA SILVA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ/PI; CNPJ-MF 06554729000510; CTR 0325345-33/2010/ME/CAIXA; Objeto: reformar, cobrir e construir quadras poliesportivas cobertas em unidades escolares da rede pública Programa: SEGUNDO TEMPO; Valor: R$ 1.911.560,00; Dos recursos: R$ 1.716.000,80 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812802887670022-, NE: 2010NE900834, de 20/05/2010, e R$ 195.560,00 de contrapartida; Vigência: 31/12/2012 - Data e Assinaturas: 31/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e MARIA PEREIRA DA SILVA XAVIER.

SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUI; CNPJ-MF 08783132800149; CTR 0336620-04/2010/MTUR/CAIXA; Objeto: sinalização turística Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R$ 151.666,67; Dos recursos: R$ 136.500,00 correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116623010001, ND: 443041, NE: 2010NE902668, de 02/07/2010 Fonte 100, e R$ 15.166,67 de contrapartida; Vigência: até 31/12/2012; Data e Assinaturas: 31/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e SILVIO ROBERTO COSTA LEITE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ/PI; CNPJ-MF 06554729000510; CTR 0332074-00/2010/MDA/CAIXA; Objeto: aquisição de equipamento para estruturação do Centro de Capacitação e Socialização de Técnicas e Alternativas de Convivência com o Semiárido Programa: PRONAT; Valor: R$ 100.000,00; Dos recursos: R$ 99.000,00 correrão à conta da Unaião no exercicio de 2010, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127133489910020-, ND: 443041, NE: 2010NE900639, de 23/06/2010 Fonte 100, e R$ 1.000,00 de contrapartida; Vigência: até 31/12/2012; Data e Assinaturas: 31/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e MARIA PEREIRA DA SILVA XAVIER.

FRANCINOPOLIS; CNPJ-MF 06554919000103; CTR 0346478-80/2010/MTUR/CAIXA; Objeto: pavimentação em ruas: Manoel Fernandes, Margarida, João Caetano, Melciades Brandão, Presidente Vargas e Jacob Ribeiro Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R$ 195.000,00; Dos recursos: R$ 190.125,00 correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00022, ND: 444041, NE: 2010NE903258, de 16/12/2010 Fonte 100, e R$ 4.875,00 de contrapartida; Vigência: até 28/12/2012; Data e Assinaturas: 28/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e OZAEL FERREIRA DOS SANTOS.

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUI - FUNDESPI/PI; CNPJ-MF 05793590000170; CTR 0334262-25/2010/ME/CAIXA; Objeto: construção da primeira etapa da Vila Olímpica Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 16.250.000,00; Dos recursos: R$ 14.625.000,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812125054501955-, NE: 2010NE901025, de 29/06/2010, e R$ 1.625.000,00 de contrapartida; Vigência: 17/12/2012 - Data e Assinaturas: 17/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e VICENTE DE SOUSA SOBRINHO.

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUI - FUNDESPI/PI; CNPJ-MF 05793590000170; CTR 0327519-74/2010/ME/CAIXA; Objeto: construção de quadra poliesportiva Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 129.800,00; Dos recursos: R$ 116.100,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 00001, Programa do Trabalho 27812125054500801-, NE: 2010NE901376, de 02/07/2010, e R$ 12.900,00 de contrapartida; Vigência: 17/12/2012 - Data e Assinaturas: 17/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e VICENTE DE SOUSA SOBRINHO.

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUI - FUNDESPI/PI; CNPJ-MF 05793590000170; CTR 0327520-01/2010/ME/CAIXA; Objeto: construção de quadra Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 129.000,00; Dos recursos: R$ 116.100,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812125054500801-, NE: 2010NE901375, de 02/07/2010, e R$ 12.900,00 de contrapartida; Vigência: 17/12/2012 - Data e Assinaturas: 17/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e VICENTE DE SOUSA SOBRINHO.

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUI - FUNDESPI/PI; CNPJ-MF 05793590000170; CTR 0335461-67/2010/ME/CAIXA; Objeto: reforma de estádio de futebol Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 156.500,00; Dos recursos: R$ 136.500,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812125054500022-, NE: 2010NE901192, de 02/07/2010, e R$ 20.000,00 de contrapartida; Vigência: 17/12/2012 - Data e Assinaturas: 17/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e VICENTE DE SOUSA SOBRINHO.

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUI - FUNDESPI/PI; CNPJ-MF 05793590000170; CTR 0335462-71/2010/ME/CAIXA; Objeto: construção de quadra poliesportiva no povoado Barreiros Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 130.000,00; Dos recursos: R$ 117.000,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812125054500022-, NE: 2010NE901191, de 02/07/2010, e R$ 13.000,00 de contrapartida; Vigência: 17/12/2012 - Data e Assinaturas: 17/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e VICENTE DE SOUSA SOBRINHO.

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUI - FUNDESPI/PI; CNPJ-MF 05793590000170; CTR 0336153-53/2010/ME/CAIXA; Objeto: construção de ginásio poliesportivo Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 318.250,00; Dos recursos: R$ 282.750,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812125054500022-, NE: 2010NE901251, de 02/07/2010, e R$ 35.500,00 de contrapartida; Vigência: 17/12/2012 - Data e Assinaturas: 17/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e VICENTE DE SOUSA SOBRINHO.

FNAS/Município de Faxinal; CNPJ 75.771.295/0001-07; CTR 0348915-16/2010/Fundo Nacional de Assitência Social/CAIXA; Objeto reforma de um Centro Público de Convivência ao Idoso; Programa PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA; Valor: R$ 105.000,00; Dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 08244138428B30-0558, NE 2010NE900238, de 31/12/2010 e R$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2012 - Data e Assinaturas: 31/12/2010, ÓLIDES MILLEZI JUNIOR e ADILSON JOSÉ SILVA LINO.

MAPA/Município de Santo Antônio da Platina; CNPJ 76.968.627/0001-00; CTR 0332311-79/2010/Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento/CAIXA; Objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ ISOTÉRMICO; Programa PRODESA; Valor: R$ 147.750,00; Dos recursos: R$ 144.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 135098, Gestão 00001, Programas de Trabalho 20605600386U1-0041, NE: 2010NE902993, de 30/12/2010 e R$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2012 - Data e Assinaturas: 31/12/2010, ÓLIDES MILLEZI JÚNIOR e MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO.

MCIDADES/Natividade; CNPJ 28.920.304/0001-96; CTR 0346629052010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Construção de 11 unidades habitacionais, demolição de residências em situação de risco, construção de muro de contenção, execução de dessague pluvial, recapeação e pavimentação da rua João Fernandes no bairro Pão, no Município de Natividade/RJ. Programa: GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R$ 604.108,00; Dos recursos: R$ 592.080,00, correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154510310ID730101, NE 2010NE903559 de 17/12/2010, e R$ 12.100,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2012 - Data e Assinaturas: 29/12/2010, Carlos Roberto Pereira e Marcos Antônio da Silva Toledo.

AGUA BRANCA/PI; CNPJ-MF 06554760000127; CTR 0346978-28/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: pavimentação Programa: GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R$ 253.454,80; Dos recursos: R$ 245.850,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154510310ID730128-, NE: 2010NE903604, de 14/12/2010, e R$ 7.604,00 de contrapartida; Vigência: 28/12/2012 - Data e Assinaturas: 28/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e JOAO LUIZ LOPES DE SOUZA.

CABECEIRAS DO PIAUI/PI; CNPJ-MF 41522277000161; CTR 0335920-11/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: pavimentação de vias públicas Programa: GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R$ 200.608,16; Dos recursos: R$ 196.400,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154510310ID730128-, NE: 2010NE902472, de 01/07/2010, e R$ 4.008,16 de contrapartida; Vigência: 18/12/2012 - Data e Assinaturas: 30/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e JOSE EVANILEISTA TORRES LOPES.

AGUA BRANCA/PI; CNPJ-MF 06554760000127; CTR 0346990-98/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: calçamento, sinalização, rebaixamento de guias visando a acessibilidade Programa: MOBILIDADE URBANA; Valor: R$ 298.800,00; Dos recursos: R$ 292.500,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154511078107Z80001-, NE: 2010NE903697, de 24/12/2010, e R$ 6.300,00 de contrapartida; Vigência: 28/12/2012 - Data e Assinaturas: 28/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e JOAO LUIZ LOPES DE SOUZA.

CORRENTE/PI; CNPJ-MF 06554257000171; CTR 0347715-74/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: construção de ciclovias Programa: MOBILIDADE URBANA; Valor: R$ 181.500,00; Dos recursos: R$ 176.500,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154519998910ST0001-, NE: 2010NE903759, de 29/12/2010, e R$ 5.000,00 de contrapartida; Vigência: 30/12/2012 - Data e Assinaturas: 30/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e BENIGNO RIBEIRO DE SOUZA FILHO.

PARNAGUA/PI; CNPJ-MF 06554265000118; CTR 0347727-16/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: pavimentação asfáltica nas ruas urbanas(Ruas: São Miguel; Oscar Nogueira; Jacy Bezerra; Prof. Marlos; Otacílio Torres; Henrique Mindu; Maria de Lourdes; Antonio Carlos) Programa: GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R$ 1.008.000,00; Dos recursos: R$ 987.600,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154510310ID730128-, NE: 2010NE903747, de 29/12/2010, e R$ 20.400,00 de contrapartida; Vigência: 28/12/2012 - Data e Assinaturas: 30/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e CANDIDO LUSTOSA PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR.

MIGUEL ALVES/PI; CNPJ-MF 06553614000187; CTR 0336038-47/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: construção de calçadas com rampas em vias públicas na zona urbana Programa: MOBILIDADE URBANA; Valor: R$ 300.000,00; Dos recursos: R$ 292.500,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154511078107Z00001-, NE: 2010NE902629, de 02/07/2010, e R$ 7.500,00 de contrapartida; Vigência: 27/12/2012 - Data e Assinaturas: 27/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR.

CURRALINHOS/PI; CNPJ-MF 01612579000106; CTR 0347720-47/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: construção de ciclovias Programa: MOBILIDADE URBANA; Valor: R$ 181.500,00; Dos recursos: R$ 176.500,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154519998910ST0001-, NE: 2010NE903754, de 29/12/2010, e R$ 5.000,00 de contrapartida; Vigência: 19/12/2012 - Data e Assinaturas: 30/12/2010 HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e RONALDO CAMPELO DOS SANTOS.

ELESBAO VELOSO/PI; CNPJ-MF 06554844000160; CTR 0347725-99/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: pavimentação de vias públicas Programa: GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R$ 202.475,00; Dos recursos: R$ 196.400,00 correrão à conta da União, no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154510310ID730128-, NE: 2010NE903749, de 29/12/2010, e R$ 6.075,00 de contrapartida; Vigência: 29/12/2012 - Data e Assinaturas: 29/12/2010 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e MANOEL DA SILVA MOURA.ELES-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032011010600088

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Prefeitura Municipal de S. A. do Piauí
FLS 018